PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
No. 9315 em 04/12/90
Ademar
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 396/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 10 (dez), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, com sede e fôro nesta cidade, e inscrita no CGC/MF. sob nº 80.898.034/0001-84, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UMA CASA PASTORAL.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I) -se as óbras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei; II) - se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; e III) -se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

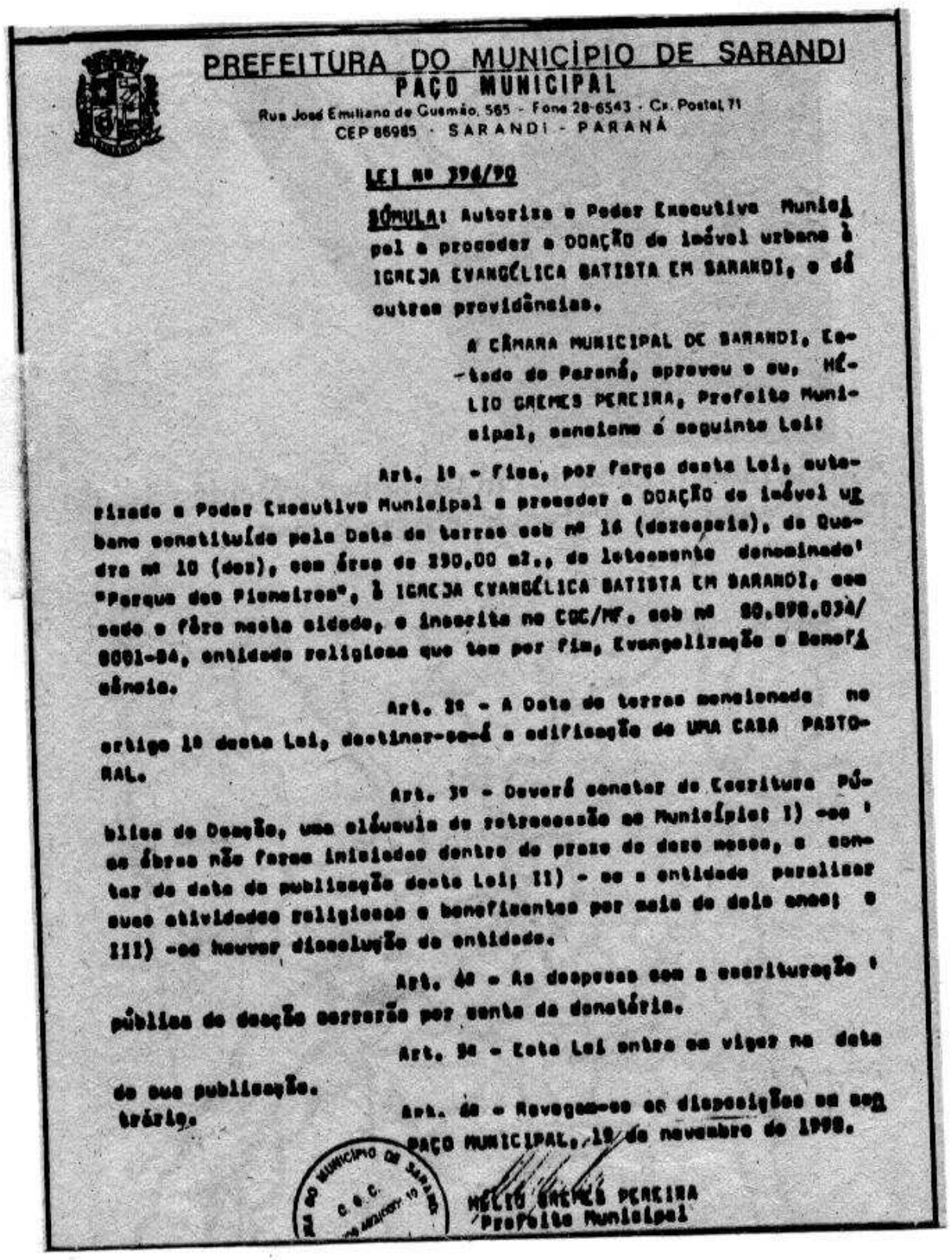
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.280.482/0001-10 - Est. do Paraná

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1990.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 396/90, do edíl <u>ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO</u>.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 396/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 10 (dez), com área de 390,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, com sede e fôro nesta cidade, e inscrita no CGC/MF. sob nº 80.898.034/0001-84, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UMA CASA PASTORAL.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I) -se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei; II) - se a entidade paralisar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; e III) -se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública da doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1990.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 19/11/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município em 04 de Dezembro de 1990. Edição nº 9.315 - TERÇA-FEIRA.-